



Portaria Inmetro/Dimel nº 0303, de 22 de novembro de 2010.  
( 4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.033343/2010, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003, que aprova, em caráter provisório, os modelos KA 15A ID..., KA 15B ID..., KA 32A ID..., KA 32B ID..., KB 60.2A ID..., KCC 150A ID..., KCC 150B ID..., KCS 600A ID..., KC 600A ID...e KD 600A ID..., provenientes da conexão dos dispositivos indicadores eletrônicos digitais modelos ID1 PLUS, ID 3s, ID 5sx, ID 7 e ID 20 com os dispositivos receptores de carga "K", de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 098/2009, que inclui os modelos KC300, KCC300 e KCS300, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 153, de 04 de setembro de 2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 059/2010, que prorroga até 04 de setembro de 2013 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 120/2010, que inclui os modelos KE 1500 e KES 1500, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 151/2010, que aprova o Terminal modelo TS3 xk, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico digital, classe de exatidão **II**, marca TOLEDO, resolve:

Art. 1º - Incluir, como opcional, o Terminal modelo TS3 xk como dispositivo indicador dos modelos a que se referem as Portarias Inmetro/Dimel nºs 153/2003, 098/2009 e 120/2010.





Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL**  
**INMETRO**

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas  
ER/er  
P 033343-Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020  
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail:dimas@inmetro.gov.br